



EM 12/09/2017



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.165

PROJETO DE LEI Nº 119/2017

Em 12/09/2017

[Signature] ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA DOS FLORIANENSES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica criado no site Oficial do Poder Legislativo Florianense o Programa denominado “Casa da Memória dos Florianenses”, como forma de homenagear e preservar a história das personalidades florianenses que faleceram e residiram no Município de Marechal Floriano-ES

Art. 2º - A Família que tiver interesse em aderir ao programa, deverá encaminhar à Câmara Municipal de Marechal Floriano a biografia e fotos do ente querido.

Art. 3º - Para integrar-se ao programa, os familiares da pessoa homenageada deverão comprovar que seu familiar residiu no município.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a estabelecer os demais critérios para a execução deste programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

[Signature]

David Klippel

Vereador

[Signature]

Cesar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa:

Criamos esta Lei como forma de prestigiar e preservar a história das pessoas que tanto lutaram para a criação e desenvolvimento de nosso Município, pois a memória é o principal mecanismo para garantir a construção da história de uma sociedade, é de suma importância que ela seja preservada.

O resgate da memória é de suma importância devido à construção de uma identidade consistente de um determinado povo. Para isso é necessário que não deixe de rememorar, ir em busca das raízes de um povo.